



LEI Nº 125/2011

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e, respectivas Taxas, referente ao exercício de 2011, em caso de pagamento a vista, no vencimento regulamentado por Decreto Municipal e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Campina da Lagoa autorizado a conceder desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e, respectivas Taxas, referente ao exercício de 2011, em caso de pagamento a vista, no vencimento regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Eugênio Malmstron, aos 18 de março de 2011.

Célia Cabrera de Paula
PREFEITA MUNICIPAL